



URGENTE! DISSÍDIO COLETIVO DE GREVE 2104288-91.2025.8.26.0000 - comunicação de ADITAMENTO DE LIMINAR DEFERIDA e DESIGNAÇÃO AUDIÊNCIA VIRTUAL 15/04/2025 - 15:00 horas

De DANIEL NUNES BENITO DE OLIVEIRA <daoliveira@tjsp.jus.br>
Data Sex, 2025-04-11 15:10
Para juridico@jaguariuna.sp.gov.br <juridico@jaguariuna.sp.gov.br>
Cc secretaria@sindservjaguariuna.com.br <secretaria@sindservjaguariuna.com.br>; Luiz Carlos (Kaká) <presidente@sindservjaguariuna.com.br>

 1 anexo (233 KB)

2104288-91.2025. Nova decisão Liminar.pdf;

Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal de Jaguariúna e Sr(a). Presidente SINDSERV Jaguariúna, boa tarde.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice Presidente do Tribunal de Justiça **BERETTA DA SILVEIRA**, nos autos de Dissídio Coletivo nº **2104288-91.2025.8.26.0000 (Processo Digital)**, em que são partes - **Requerente:** Município de Jaguariúna e **Requerido:** Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jaguariúna - SINDSERV Jaguariúna, segue em anexo r. despacho de fls. 765/769, **deferindo pedido de aditamento de liminar para determinar que, em cada unidade escolar, 70% (setenta por cento) dos professores, agentes educacionais, agentes de desenvolvimento infantil, pajens, cozinheiras, assistentes de gestão pública e demais atinentes ao magistério permaneçam em atividade, sob pena de multa diária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em caso de descumprimento, mantendo-se, no mais, a liminar de fls. 742/747.**

- **Solicitamos a confirmação do recebimento deste e-mail.**

Atenciosamente,



**DANIEL NUNES BENITO
DE OLIVEIRA**
Chefe de Seção Substituto

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

SJ 6.1 - Serviço de Processamento do Órgão Especial

Rua Onze de Agosto, s/nº, Sala 309 - Sé - São Paulo/SP - CEP: 01018-010

Tel: (11) 4802-9433 - Ramal 9433

E-mail: daoliveira@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.